



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Parecer nº 149/2025.

Matéria: Processo nº 000875-0200/21-4 – Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Jóia, referente ao exercício de 2021.

Relator: Vereador Vanderlei de Oliveira do Amaral - Progressistas

Parecer: Pela aprovação das Contas Públicas do Município de Jóia, referentes ao exercício de 2021

Relatório:

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou à Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, o processo de Contas nº 000875-0200/21-4 – Contas Públicas do Município de Jóia, referentes ao exercício de 2021.

Em 15 de setembro de 2025, o Parecer Prévio nº 22.797, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, tendo sido lido na Sessão. Na oportunidade, o Presidente da Câmara determinou a baixa à Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, conforme determina o Art. 187, III, do Regimento Interno, bem como a disponibilização do Processo de Contas à população em geral por 60 (sessenta) dias, conforme art. 187, IV do Regimento Interno.

Em 19 de setembro de 2025 ocorreu a notificação do Ordenador de Despesas, Sr. Adriano Marangon de Lima, para que, querendo, apresentasse defesa escrita no prazo legal de 30 dias, nos termos do art. 187, III, do Regimento Interno. Não houve manifestação.

O Parecer Prévio do TCE-RS, sob nº 22.797 foi favorável à aprovação das Contas dos Senhores Adriano Marangon de Lima e Vasco Isidro Pillatt, Administradores do Executivo de Jóia, no exercício 2021.

O processo e respectivo Parecer permaneceram disponíveis para consulta pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 187, IV, do Regimento Interno.

Não foi recebida nenhuma impugnação.

Foi nomeado o relator, para exarar o seu voto.

Rua Dr Edmar Kruel 258 - JÓIA - RS. - CNPJ Nº. 01.656.027/0001-08
Fones (55) 3318-1000 - 1255 - 1010 - E-mail: camara@camarajoia.rs.gov.br - CEP 981800-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Este Relator, após analisar os autos, com base no conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emite seu **parecer pela aprovação das contas do exercício de 2021 do Poder Executivo Municipal**, de responsabilidade dos Srs. Adriano Marangon de Lima e Vasco Isidro Pillatt.

É o voto.

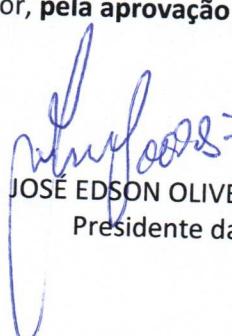
Jóia-RS, 17 de novembro de 2025.

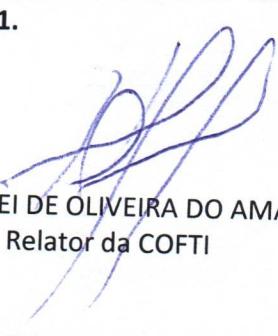
Ver. Vanderlei de Oliveira do Amaral

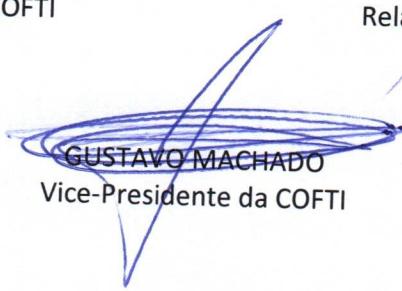
Relator designado pela Comissão de Orçamento Finanças, Tributação e Infraestrutura

Conclusão

Os integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, decidiram, de forma unânime, exarar parecer favorável ao voto do Sr. Relator, **pela aprovação das contas do exercício de 2021.**

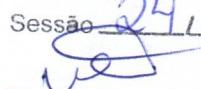

JOSE EDSON OLIVEIRA SOARES
Presidente da COFTI


VANDERLEI DE OLIVEIRA DO AMARAL
Relator da COFTI


GUSTAVO MACHADO
Vice-Presidente da COFTI

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão 24.11.25


Presidente


Secretário